LEI COMPLEMENTAR Nº 48 de 19 de março de 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 010 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, tabelas dos Grupos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 010/2013, conforme abaixo:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE REFERÊNCIA – CARGO – VAGAS - CARGA HORÁRIA

GRUPO I – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS				
NÍVEL	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**FVM R$**
GFS 2	ADVOGADO	1	20 h	
GFS 3	ARQUITETO	1	20 h	
GFS 5	ASSISTENTE SOCIAL	4	40 h	
GFS 5	ASSISTENTE SOCIAL	2	20 h	
GFS 4	CONTADOR	1	40 h	
GFS 4	CONTROLADOR INTERNO	1	40 h	
GFS 5	ENFERMEIRO	10	40 h	
GFS 3	ENGENHEIRO CIVIL	1	40 h	
GFS 3	ENGENHEIRO CIVIL	1	20 h	
GFS 5	FARMACÊUTICO	3	40 h	
GFS 5	FISIOTERAPEUTA	2	40 h	
GFS 5	FONOADIÓLOGO	2	40 h	
GFS 1	MÉDICO	3	14 h	
GFS 1	MÉDICO	3	28 h	
GFS 1	MÉDICO	5	40 h	
GFS 3	MÉDICO VETERINÁRIO	3	40 h	
GFS 3	ODONTÓLOGO	2	20 h	
GFS 3	ODONTÓLOGO	2	40 h	

GFS 5	NUTRICIONISTA	2	40 h	
GFS 5	NUTRICIONISTA	2	20 h	
GFS 5	PSICÓLOGO	5	40 h	
GFS 5	PUBLICITÁRIO	1	40 h	
GFS 5	TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA	1	40 h	
GFS 5	TESOUREIRO GERAL	1	40 h	

GRUPO II – GRUPO FUNCIONAL MÉDIO – GFM				
NÍVEL	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**FVM R$**
GFM 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	40 h	
GFM 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	40 h	
GFM 1	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	40 h	
GFM 1	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	2	40 h	
GFM 1	ORIENTADOR SOCIAL	8	40 h	
GFM 1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	40 h	
GFM 1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3	40 h	
GFM 1	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	2	40 h	
GFM 1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3	40 h	
GFM 1	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	40 h	
GFM 2	AUXILIAR DE SALA	35	40 h	

GRUPO III – GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO – GFE				
NÍVEL	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**FVM R$**
GFE 1	MECÂNICO	1	40 h	
GFE 2	MOTORISTA	40	40 h	
GFE 2	OPERADOR DE MÁQUINAS	20	40 h	
GFE 1	PEDREIRO	3	40 h	

GRUPO IV – GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB				
NÍVEL	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGO HORÁRIA**	**FVM R$**
GFB 1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40 h	
GFB 2	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO	35	40 h	
GFB 2	SERVENTE	35	40 h	
GFB 2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	40 h	
GFB 1	RECEPCIONISTA	8	40 h	

QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA

GRUPO V – GRUPO FUNCIONAL MÉDIO DE AUTARQUIA – GFMA				
NÍVEL	**Cargo**	**Vagas**	**Carga Horária**	**FVM R$**
GFMA 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40 h	

GRUPO VI – GRUPO FUNCIONAL BÁSICO DE AUTARQUIA – GFBA				
NÍVEL	**Cargo**	**Vagas**	**Carga Horária**	**FVM R$**
GFBA 1	ENCANADOR	5	40 h	

Art. 2º - Permanecem inalterados os valores da Faixa de Vencimento Mensal para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedras Grandes/SC, 19 março de 2025.

AGNALDO FILIPPI:55231233900
Assinado digitalmente por AGNALDO FILIPPI:55231233900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=31075512000140, OU=AC SynguiarID Multipla, CN=AGNALDO FILIPPI:55231233900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.19 10:27:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

FLÁVIA GOULART
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças